



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.254/98

“ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE MONITOR, PADRÃO 03 DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PREVISTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 2.279/90, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 3.144/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o número de cargos da Categoria Funcional de Monitor, Padrão “03”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal 2.279/90, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públcas do Município, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras Providências”, cujo número de cargos passa a vigorar de acordo com a seguinte descrição:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
MONITOR	67	03

ARTIGO 2º - Mantidos os demais dispositivos da sobredita Lei, revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de fevereiro de 1998

ANTONIO CARLOS MACIEL MONTEIRO
Vice-Prefeito em exercício no cargo
de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração